

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE .

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a COMISSÃO ESPECIAL do Processo Seletivo Público, **CONVOCA** para a realização da TERCEIRA etapa do Processo Seletivo Público para provimento de vagas em Cargos e Agente Comunitário de Saúde, e estabelece as normas relativas à realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado com base no art. 7º, I, da Lei 11.350/2006 e terá carga horária de 40 horas semanais.
- 1.2 **PERÍODO** – 04 a 08 de fevereiro de 2019 (segunda-feira a sexta-feira).
- 1.3 **HORÁRIO** – Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 1.4 **LOCAL** – Centro educacional Gilberto viana.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação homologada da etapa anterior sofrerá modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com o aproveitamento do candidato.

2.2 Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

2.3 Apenas os primeiros candidatos aprovados, que estão dentro das vagas apresentadas no Edital de 01/2018, serão nomeados para provimentos dos cargos junto ao Município.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas são relativas a cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itambé.

3.2 As vagas serão distribuídas de acordo com a localidade especificada no Edital 01/2018, pela Secretaria de Saúde do Município de Itambé.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter nacionalidade brasileira.

4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

4.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

4.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

4.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.6 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

4.7 Comprovação da residência na área de atuação no momento da posse, sendo este eliminatório. Caso não haja a comprovação devida, o candidato será desclassificado, passando a vaga para o candidato imediatamente.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

5.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

5.2 Na avaliação da seleção em campo dos agentes será utilizado o barema conforme anexo II, a qual possui o escore padronizado.

5.3 Esta padronização da nota do barema tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na avaliação de campo.

5.4 A nota final do barema será somado à nota da avaliação teórica e dividido e retirado a média final.

5.5 Não haverá SEGUNDA chamada para realização da prova prática. O não comparecimento para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

5.6 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

- a) Ter idade igual ou superior a (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

6. DO EXAME DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS

6.1 Serão aplicadas provas objetivas, abrangendo o conteúdo explanado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter classificatório.

6.2 A avaliação teórica valerá 10 (dez) pontos.

Serão classificados para a TERCEIRA etapa 05 candidatos por vaga existente obedecendo-se a ordem decrescente de nota de classificação da Primeira e segunda Etapa.

6.3 A prova teórica será realizada ao final do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

6.4 A nota final da avaliação teórica será somada à nota final do barema, dividido e retirado a média final.

6.5 Não haverá segunda chamada para realização da prova teórica. O não comparecimento para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente à publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

7.1.1 Contra o resultado da prova teórica;

7.1.2 Contra o resultado da prova prática;

7.1.3 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

7.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 7.1.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar da prova teórica divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.4 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, as provas teóricas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Processo Seletivo Público da qual pretende recorrer.

7.6 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na realização da prova.

7.7 Na ocorrência do disposto no item 7.4, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

7.8 Os recursos deverão ser protocolados junto à presidente da Comissão Especial.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ibeconquista.com.br ou no Diário Oficial do município, sob pena de perda do prazo recursal.

7.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.11 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.ibeconquista.com.br ou no Diário Oficial do município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12 A Comissão Especial constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos ou revisões adicionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do certame, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Itambé, publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ibeconquista.com.br, em ordem classificatória por pontuação.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

Eduardo Coelho de Paiva Gama
Prefeito Municipal

ANEXO II

DO BAREMA DE AVALIAÇÃO

Barema de avaliação da seleção de campo dos Agentes Comunitário de Saúde. O somatório total é de 10 pontos.

Ação a ser observada	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Participação, assiduidade e pontualidade no curso introdutório.	1,0	
Abordagem na residência.	2,0	
Técnica de visita no interior da Casa.	2,0	
Procura das áreas e locais prováveis de presença de <i>Aedes aegypti</i> .	2,0	
Iniciativa em providenciar as falhas encontradas.	3,0	

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2019.

